



IARAS - MÃE D' ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N° 189 / 2.001.

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos e dá outras providências”.

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - No Anexo I - Quadro de Empregos em Comissão, da Lei Complementar n° 002/93, ficam acrescidos os seguintes empregos públicos:

Qtde.	Denominação	Referência	Carga Horária	Requisitos
01	Diretor Dpt° Agricultura e Meio Ambiente	IX	44 h/s.	Curso Superior de Engenharia Agrônoma e inscrição no órgão de classe
01	Diretor Dpt° Assistência Social	IX	44 h/s.	Curso Superior de Assistência Social e inscrição no órgão de classe

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prof. Mun. de Iaras, 06 de Abril de 2001.

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE